



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS Nº 27.03.01/2024.03

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude de Miraíma, Ceará.
ORIGEM: Concorrência Pública nº 2022.12.20.01-CP-PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA.
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230137.
UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA): Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura.

ABERTURA

A *Secretária de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura do município de Amontada, abaixo assinada*, instaura nesta data o presente Procedimento Administrativo de Adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 20230137, originada da Concorrência Pública nº 2022.12.20.01-CP-PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA, gerenciado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude de Miraíma, Ceará, tudo com fundamento no Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230137, cujo objeto foi SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, DECORAÇÃO, ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA/CE.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento de CARONA/ADESÃO que tem por objeto CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE AMONTADA, CEARÁ, à Ata de Registro de Preços nº 20230137, originada da Concorrência Pública nº 2022.12.20.01-CP-PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA, gerenciada pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude de MIRAÍMA, CEARÁ, tudo com fundamento no Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230137, cujo objeto foi SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, DECORAÇÃO, ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA/CE.

Justificativa da Despesa: A realização de eventos são ações de suma importância para o desenvolvimento de excelência das atividades administrativa do município de Amontada, proporcionando lazer e diversão para os munícipes e quanto ao processo de locação é mais vantajoso para o município, pois, entre os benefícios da locação temos já inclusos no valor do aluguel do equipamento, fatores como: depreciação dos equipamentos locados, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, equipe e profissionais locados, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, equipe profissionais especializados na montagem e desmontagem das referidas estruturas.

Justifica-se ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos apresentados.

O quantitativo do objeto solicitado já autorizado para carona/adesão atenderá a demanda com base no comparativo realizado com base nos exercícios financeiros anteriores.



II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

A modalidade de licitação escolhida foi o pregão (Lei nº 10.520/02), para fins de Registro de Preços, conforme previsto no art. 15, II da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Federal nº 7.892/2013.

O Sistema de Registro de Preço – SRP, consiste em um procedimento auxiliar previsto no dispositivo legal antes mencionado e tem por objetivo facilitar a atuação da Administração Pública nas contratações ou aquisições de bens de forma gradual ou parcelada, conservando as condições de igualdade de oportunidade daqueles que do certame queiram participar.

De outro modo, pode se dizer que o SRP é o conjunto de procedimento para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Após efetuar os procedimentos do SRP, é assinada uma Ata de Registro de Preço – ARP, que concerne em um documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

Assim, tem se como razoável sustentar que o sistema registro de preços não é um instituto próprio da contratação, mas sim uma técnica empregada no planejamento com a finalidade de proporcionar uma relação contratual mais eficiente para a Administração, considerando que a licitação em que se utiliza a técnica do registro de preços é exatamente igual às demais modalidades, diferenciando-se apenas na forma de aquisição ou da prestação dos serviços que fica condicionada pela efetiva demanda.



Com o propósito de regulamentar o § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, foi editado o Decreto nº 3.931/01, revogado posteriormente pelo Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, regulamentou o Sistema de Registro de Preços, e instituiu a possibilidade de ser aproveitada a proposta mais vantajosa de uma licitação realizada por outros órgãos e/ou entidades.

Tal procedimento difundiu-se, na doutrina jurídica, sob a denominação de “carona” que pode ser traduzido em linguagem coloquial como uma ideia de aproveitar o percurso que alguém está desenvolvendo para concluir o próprio trajeto, com redução de tempo e de custos, evitando-se o dispendioso e demorado processo de licitação, propiciando desempenho e eficiência na prestação dos serviços públicos.

Desse modo, considerando-se o princípio constitucional da economicidade e da eficiência, entende-se que é juridicamente possível e mesmo aconselhável, com as devidas cautelas, aproveitar uma proposta mais vantajosa conquistada por outro ente da Federação, como no caso indicado e justificado.

Cumprindo observar que o Decreto de nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, prevê a possibilidade de que uma Ata de Registro de Preços seja utilizada por outros entes, maximizando o esforço das unidades administrativas que implantaram o Sistema de Registro de Preços, então vejamos o que prescreve o art. 22 do referido Decreto:

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

As SECRETARIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURA E CULTURA, abaixo especificadas, adotou todos os procedimentos legais para viabilizar a formalização do processo de adesão à respectiva Ata de Registro de Preços, tais como:

1. Demonstração da vantagem dos preços praticados na ARP do órgão gerenciador;
3. Consulta ao fornecedor;
4. Anuência do fornecedor/detentor em fornecer os produtos objeto da ARP, ao preço ali constante, sem comprometer o quantitativo constante da Ata e que não prejudique as obrigações assumidas junto ao órgão gerenciador;

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A SECRETARIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURA E CULTURA de Amontada, abaixo especificadas, no qual **AUTORIZA** aderir à Ata de Registro de Preços gerenciada por pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude de MIRAÍMA, CEARÁ, cujo valor registrado das empresas detentoras do registro: **STAFF SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - CNPJ: 35.979.814/0001-38, EDINARDO B ILDEFONSO ME - CNPJ: 07.357.047/0001-56**, para a prestação dos serviços, apresenta-se altamente favorável em função do apelo da economia de escala e, conseqüentemente, do forte poder de barganha nela contido, aliada a desoneração de vários tributos para a operação de vendas decorrentes daquela Ata de Registro de Preços, o que possibilitou proposta mais barata e acessível. Motivos pelos quais a adesão, indubitavelmente, apresenta qualitativa vantajosidade para a Administração Pública do Município, mais especificamente para a Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura.



Bem como justifica-se pela vantajosidade (comprovada com propostas anexas) realizadas pelo setor de compras do município e agilidade da prestação dos serviços, uma vez que a adesão a ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Foram efetuadas pesquisas de preço e, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstrado que a aquisição da prestação dos serviços através de adesão ao registro de preços da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude de MIRAÍMA, CEARÁ, é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a Secretaria demandante, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

V – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL DO DETENTOR PARA EFEITO DE ASSINATURA DO CONTRATO

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei nº 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei nº 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Fora juntada, pelo gestor da secretaria interessada, a documentação da empresa, relativa a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conforme reza os artigos 28 a 31, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de prestação de serviços similar, podendo a Administração adquiri-los sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Diante do exposto, entende-se como adequado os procedimentos administrativos adotados para a adesão da Ata de Registro de Preços nº 20230137, originada da Concorrência Pública nº 2022.12.20.01-CP-PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA, gerenciado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude de MIRAÍMA, CEARÁ, tudo com fundamento no Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à CARONA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ATRACÕES ARTÍSTICAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE AMONTADA, CEARÁ, pois, condizente com os preceitos legais estabelecidos pelo disposto art. 15, § 3º da Lei nº 8.666/93, e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.



Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

Amontada/CE, 27 de março de 2024.

Deusiane Holanda de Jesus

Deusiane Holanda de Jesus

Secretária de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura



Processo Administrativo de Ades o   Registro de Pre os n  27.03.01/2024.03

 RG  O GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude de Mira ma, Cear .

ORIGEM: Concorr ncia P blica n  2022.12.20.01-CP-PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRA MA.

ATA DE REGISTRO DE PRE OS N : ATA DE REGISTRO DE PRE OS N  20230137.

UNIDADES GESTORAS ADERENTE (CARONA): Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econ mico e Cultura.

DECLARA O DE ADES  O   ATA DE REGISTRO DE PRE O N  20230137

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econ mico e Cultura do munic pio de AMONTADA, abaixo assinada, no uso de suas atribui es legais e considerando tudo o que consta do presente Processo Administrativo de Ades o   Ata de Registro de Pre o, vem emitir a presente declara o de **ADES  O   ATA DE REGISTRO DE PRE O n  20230137**, celebrada em decorr ncia da Concorr ncia P blica n  **2022.12.20.01-CP-PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRA MA**, gerenciada pelo Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude do munic pio de MIRA MA, CEAR , fundamentada pelo o Art. 15 da Lei n  8.666/93 e suas altera es posteriores, para: **CONTRATA OES DE EMPRESAS PARA PRESTA O DE SERVI OS DE LOCA O DE EQUIPAMENTOS, ATRAC ES ART STICAS E DEMAIS ITENS NECESS  RIOS PARA A REALIZA O DE EVENTOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECON MICO E CULTURA DO MUNIC PIO DE AMONTADA, CEAR **, em favor dos fornecedores abaixo especificados:

EMPRESA:

EDINARDO B ILDEFONSO ME

END.: Rua 02 de Novembro, 747, CEP 62.460-000, Centro, Granja/CE.

CNPJ N : 07.357.047/0001-56

ITEM	DESCRI�O	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ATRA�O ESTADUAL: contrata�o de atra�o de grande porte de renome estadual, artista ou banda com repert�rio variado com dura�o m�nima de duas horas, munida de todos os instrumentos de palco necess �rio para sua apresenta�o.	CACH �	7	R\$ 30.000,00	R\$ 210.000,00
3	ATRA�O LOCAL: contrata�o de atra�o de pequeno porte de renome local, artista ou banda com repert�rio tipo p� de serra, com dura�o m�nima de duas horas, munida de todos os instrumentos de palco necess �rio para sua apresenta�o.	CACH �	10	R\$ 4.500,00	R\$ 45.000,00
5	ATRA�O REGIONAL: contrata�o de atra�o de m�dio porte de renome regional, artista "dj" com repert�rio variado com dura�o m�nima de duas horas, munido de todo equipamento de palco necess �rio para sua apresenta�o.	CACH �	6	R\$ 2.900,00	R\$ 17.400,00



6	ATRAÇÃO REGIONAL: contratação de atração de médio porte de renome regional, artista ou banda com repertório variado com duração mínima de duas horas, munida de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.	CACHÊ	7	R\$ 10.000,00	R\$ 70.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 342.400,00

EMPRESA:

STAFF SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

END.: Rua Conselheiro José Júlio, 617, U1, CEP 62.010-820, Centro, Sobral/CE.

CNPJ Nº: 35.979.814/0001-38

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	ATRAÇÃO NORTE NORDESTE: contratação de atração de grande porte de renome norte nordeste, artista ou banda com repertório variado com duração mínima de duas horas, munida de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.	CACHÊ	5	R\$ 81.500,00	R\$ 407.500,00
7	BANHEIRO QUÍMICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA: Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes e demais suprimentos em quantidades suficientes que supram as necessidades diárias durante o período do evento, incluindo pessoal de apoio, transporte, hospedagem e alimentação de toda a equipe.	DIÁRIA	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00



8	BANHEIRO QUÍMICO: Locação com montagem e desmontagem de banheiros químicos – especificações mínimas: sanitários químicos portáteis, feminino e masculino, com dimensões mínimas de comprimento -1,15m largura-1,20m e altura -2,30m, com caixa de dejetos e assento sanitário (feminino) e mictório (masculino), com piso antiaderente, ponto de ventilação, ponto de luz, teto translucido de trinco na porta com trava interna e indicação livre/ocupado, na parte externa, suporte para papel higiênico e apoio para objetos incluída todas as despesas com transporte dos banheiros ate o local do evento e sua retirada no termino, retirada diária de dejetos e higienização interna e externa diária, fornecimento de papel higiênico, solução química higienizadora biodegradável, desinfetantes e demais suprimentos em quantidades suficientes que supram as necessidades diárias durante o período do evento, incluindo pessoal de apoio, transporte, hospedagem e alimentação de toda a equipe.	DIÁRIA	200	R\$ 300,00	R\$ 60.000,00
11	CONTRATAÇÃO DE APOIO: pessoas uniformizadas para realização dos serviços de apoio, isolamento de ruas, acesso, áreas reservadas, com experiência em eventos, incluindo toda despesa com transporte, hospedagem e alimentação.	DIÁRIA	200	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 508.000,00

Desta forma, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, comunicamos a presente declaração, para que proceda, de acordo com a devida ratificação.

Amontada/CE, 27 de março de 2024.

Deusiane Holanda de Jesus
Deusiane Holanda de Jesus

Secretária de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura e Cultura



TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Ordenadora de Despesa da Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura do município de Amontada, abaixo descritos e assinados, VÊM no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e considerando o que consta do presente **Processo Administrativo de Adesão nº 27.03.01/2024.03**, **RATIFICAR** a declaração de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 20230137, decorrente do Município de Mirafima/CE, para **CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ATRAÇÕES ARTÍSTICAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE AMONTADA, CEARÁ**, proveniente da Concorrência Pública nº 2022.12.20.01-CP-PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA, em favor dos fornecedores, conforme o quadro abaixo:

EMPRESA:

EDINARDO B ILDEFONSO ME

END.: Rua 02 de Novembro, 747, CEP 62.460-000, Centro, Granja/CE.

CNPJ Nº: 07.357.047/0001-56

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ATRAÇÃO ESTADUAL: contratação de atração de grande porte de renome estadual, artista ou banda com repertório variado com duração mínima de duas horas, munida de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.	CACHÊ	7	R\$ 30.000,00	R\$ 210.000,00
3	ATRAÇÃO LOCAL: contratação de atração de pequeno porte de renome local, artista ou banda com repertório tipo pé de serra, com duração mínima de duas horas, munida de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.	CACHÊ	10	R\$ 4.500,00	R\$ 45.000,00
5	ATRAÇÃO REGIONAL: contratação de atração de médio porte de renome regional, artista “dj” com repertório variado com duração mínima de duas horas, munido de todo equipamento de palco necessário para sua apresentação.	CACHÊ	6	R\$ 2.900,00	R\$ 17.400,00
6	ATRAÇÃO REGIONAL: contratação de atração de médio porte de renome regional, artista ou banda com repertório variado com duração mínima de duas horas, munida de todos os instrumentos de palco necessário para sua apresentação.	CACHÊ	7	R\$ 10.000,00	R\$ 70.000,00



VALOR TOTAL

R\$ 342.400,00

EMPRESA:

STAFF SOLU OES EM SERVI OS ADMINISTRATIVOS LTDA

END.: Rua Conselheiro Jos  J lio, 617, U1, CEP 62.010-820, Centro, Sobral/CE.

CNPJ N : 35.979.814/0001-38

ITEM	DESCRI�O	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	ATRA�O NORTE NORDESTE: contrata�o de atra�o de grande porte de renome norte nordeste, artista ou banda com repert�rio variado com dura�o m�nima de duas horas, munida de todos os instrumentos de palco necess�rio para sua apresenta�o.	CACH�	5	R\$ 81.500,00	R\$ 407.500,00
7	BANHEIRO QU�MICO PARA PESSOAS COM DEFICI�NCIA: Descri�o: Loca�o de banheiro qu�mico individual, port�teis, para deficientes f�sicos usu�rios de cadeiras de rodas, com montagem, manuten�o di�ria e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto transl�cido, dimens�es padr�es, que permitam a movimenta�o da cadeira de rodas do usu�rio no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acess�rios de seguran�as que atendam as exig�ncias previstas em normas t�cnicas aprovadas pelos �rg�os oficiais competentes e demais suprimentos em quantidades suficientes que supram as necessidades di�rias durante o per�odo do evento, incluindo pessoal de apoio, transporte, hospedagem e alimenta�o de toda a equipe.	DI�RIA	10	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00



8	BANHEIRO QUÍMICO: Locação com montagem e desmontagem de banheiros químicos – especificações mínimas: sanitários químicos portáteis, feminino e masculino, com dimensões mínimas de comprimento -1,15m largura-1,20m e altura -2,30m, com caixa de dejetos e assento sanitário (feminino) e mictório (masculino), com piso antiaderente, ponto de ventilação, ponto de luz, teto translucido de trinco na porta com trava interna e indicação livre/ocupado, na parte externa, suporte para papel higiênico e apoio para objetos incluída todas as despesas com transporte dos banheiros ate o local do evento e sua retirada no termino, retirada diária de dejetos e higienização interna e externa diária, fornecimento de papel higiênico, solução química higienizadora biodegradável, desinfetantes e demais suprimentos em quantidades suficientes que supram as necessidades diárias durante o período do evento, incluindo pessoal de apoio, transporte, hospedagem e alimentação de toda a equipe.	DIÁRIA	200	R\$ 300,00	R\$ 60.000,00
11	CONTRATAÇÃO DE APOIO: pessoas uniformizadas para realização dos serviços de apoio, isolamento de ruas, acesso, áreas reservadas, com experiência em eventos, incluindo toda despesa com transporte, hospedagem e alimentação.	DIÁRIA	200	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 508.000,00

Amontada/CE, 27 de março de 2024.

Deusiane Holanda de Jesus
Deusiane Holanda de Jesus

Secretária de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230137.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude de Miráima, Ceará.

ORIGEM: Concorrência Pública nº 2022.12.20.01-CP-PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 20230137

UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA): SECRETARIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURA.

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CARONA

Certificamos para os devidos fins que o TERMO DE RATIFICAÇÃO, referente ao **Processo Administrativo de Adesão nº 27.03.01/2024.03**, visando a **CARONA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230137**, visando **CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ATRACÕES ARTÍSTICAS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE AMONTADA, CEARÁ**, foi devidamente publicado, no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Amontada, conforme estabelece o art. 75, parágrafo primeiro da Lei Orgânica do município de Amontada.

Amontada/CE, 27 de março de 2024.


Deusiane Holanda de Jesus

Secretária de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Cultura